



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI N.º 014 - DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Fica vedado, no Município de Dracena, a vacinação compulsória contra a COVID-19, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

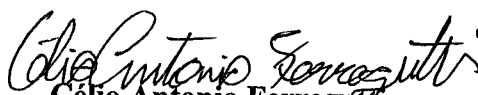
Art. 1º - Em observância à dignidade da pessoa humana, dos Direitos Humanos, do princípio da Legalidade e respeito às liberdades fundamentais individuais das pessoas, sendo elas o direito à vida, inviolabilidade da intimidade e do próprio corpo, assim como a liberdade de ir e vir, fica vedado, no Município de Dracena, a vacinação compulsória contra a COVID-19, garantida a livre locomoção dos não vacinados, assim como proibida sanções a todos, indistintamente, que optarem por não tomar a vacina.

Art. 2º - Nenhuma pessoa será impedida de acessar, permanecer e frequentar qualquer local, seja público ou privado, em decorrência da escolha de não tomar vacina contra a Covid-19, sendo garantido seu direito de ir e vir em integralidade quando comparado aos que optaram por tomar a vacina.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de março de 2022.


Célio Antonio Ferregutti
Vereador

CM – 017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLON 10/03/2022 13:17 002651



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE!
SENHORAS VEREADORAS!
SENHORES VEREADORES!

É com grande preocupação que venho acompanhando as questões que envolvem a obrigatoriedade de vacinação contra o Covid 19 em crianças maiores de 05 (cinco) anos e adolescentes, bem como das consequências administrativas, civis e penais da não vacinação deste público, em nosso município. Preocupação esta somada aos reclamos de uma parte da população dracenense que tem nos procurado pedindo medidas no sentido a apresentação de lei vedando a compulsoriedade da vacina.

Nota-se, que em níveis nacionais e internacionais há um movimento grande de entidades e organizações com interesse profundamente enraizado em interesses da participação compulsória das populações do globo nas campanhas de vacinação contra a Covid-19 e suas variantes descobertas.

A preocupação reside no fato de que, apesar da circunstância extraordinária, experimental e de convalidação limitada dos imunizantes até então desenvolvidos, as pessoas estão se sentindo intimidadas, diretamente ou por preocupação de possíveis restrições, a receberem tais agentes, muitas vezes contra sua vontade e em ocasião de violação dos mais basilares direitos.

E sabido que a comunidade médica se manifestou com preocupação no que concerne ao supracitado: a natureza experimental e de consequências e efeitos ainda desconhecidos pela comunidade científica das vacinas contra o novo coronavírus e da inobservância dos direitos constitucionais de liberdade em face do chamado “passaporte sanitário”, que nada mais é que a restrição do direito de ir e vir e, ainda mais que isso, de ser um membro ativo da sociedade. Na prática, o que parece e que se intenta criar, no Brasil e no Mundo, um novo sistema de castas, onde a parcela da população que, conscientemente, recusa-se a participar dos testes públicos das vacinas será reduzida a cidadãos de direitos restritos.

Não podemos aceitar que erros do passado se repitam nos dias atuais, com a adoção de “passaportes sanitários” ou “passes de vacinação”, que visam em última instância obrigar pessoas a serem vacinadas com produtos experimentais desenvolvidos em tempo curtíssimo e sem a necessária garantia de segurança relacionada a eventos adversos imediatos, de curto, médio e longo prazo.

Apesar dos esforços e alertas por parte da própria comunidade científica, muitos interesses políticos e mercadológicos turvam a visão daqueles que, a todo custo, intentam ditar os rumos e as regras de um novo paradigma de governança mundial. A despeito disso, e notável a objeção dos desenvolvedores e comerciantes dos imunizantes contra a Covid-19 em se responsabilizarem por seus possíveis efeitos adversos, o que traduz uma desconfiança que não pode, em hipótese alguma ser ignorada.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Cabe lembrar que, sendo presente a ânsia em restringir e suprimir liberdades e direitos individuais, a Constituição Federal de 1988, sob a qual o Brasil é regido, em seu art. 5º, os garante.

Se eficazes as vacinas ofertadas, qual prejuízo ao coletivo poderia causar aquele que, de maneira consciente e deliberada, opta por não as receber por razão de foro íntimo? A partir daí o que sustenta o discurso daqueles que desejam ditar a vida das pessoas se revela profundamente ideológico, num jogo de egos e interesses escusos.

A obrigatoriedade ou imposição seja por coação, ameaça, legislação ou medidas punitivas ou restritivas, quanto a qualquer procedimento médico direcionado ao ser humano contraria e fere frontalmente a legislação vigente.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de março de 2022.


Célio Antonio Ferregutti
Vereador